



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1022/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR
ENTIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, no Estado do Espírito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades sem fins lucrativos, assim consideradas de acordo com a Lei Municipal nº. 542/95, abaixo relacionadas:

- I** – Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Indaiá;
- II** – Associação das Voluntárias Pró-Hospital Nossa Senhora da Penha;
- III** – APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais;

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2006.

Art. 3º. – Cada entidade acima relacionada será subvencionada com a quantia autorizada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 21 de dezembro de 2005

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal